



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 583, DE 2012.

Transforma a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (Lei Complementar nº. 428/2008 de 31/12/2008), em Procuradoria Geral do Município.

O PEREFITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá atual Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, prevista no art. 10. Subseção III da Lei nº. 428/2008 (31/12/2008) a denominação de Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Altera o art. 11 da Lei 428/2008, que passa a ter o seguinte teor.

- Integram a Procuradoria Geral do Municipal as seguintes unidades:

- I – Chefia de Gabinete da Procuradoria;
- II – Assessoria Técnica de Especial;
- III – Departamento de Assuntos Jurídicos, Inquéritos e Sindicâncias;
- IV – Divisão Defensoria Pública;
- V – Assessoria Administrativa;
- VI – Departamento de Elaboração e Publicação de Leis e Decretos;
- VII – Assessoria Administrativa;
- VIII – Departamento de Cobranças de Tributos;
- IX – Assessoria Administrativa.

Art. 3º Altera o art. 12 da Lei 428/2008 que passa a ter o seguinte teor:

- O quadro de cargos de provimento em Comissão da Procuradoria Geral do Município continua a vigorar de acordo com o anexo III da Lei 428/2008.

Art. 4º Ficam alteradas todas as citações contidas na Lei 428/2008, onde ler-se: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos leia-se: Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 15 de fevereiro de 2012.



JOSÉ AMÉRICO LIMA
Prefeito Municipal de Propriá/SE.